



TERMO DE REFERÊNCIA - PNUD

1. CONTEXTO

Plano de Ação para aperfeiçoamento da plataforma integrada para gerenciamento de risco sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (2 vagas)

Perfil: Consultores com nível superior completo em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas e certificação no SoGware *Módulo Risk Manager* (2 vagas)

Em quais Resultados, Produtos e Atividades da matriz Lógica do Prodoc BRA 10/008 o projeto se encaixa?

Resultado 1 - Vigilância pós-mercado de produtos para saúde registrados na ANVISA aprimorada

Produto 1.5 - Ciclo de monitoramento e vigilância de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária em funcionamento.

Atividade 1.5.7 - Desenvolvimento de conteúdo e especificações técnicas para estruturação e evolução dos sistemas/ferramentas de notificação de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

Um dos maiores desafios do processo de regulação sanitária - composto por etapas de aprovação de regras pertinentes (regulamentos, normas, resoluções); implementação concreta das referidas regras (autorizações, licenças, registros); fiscalização de seu cumprimento; e imposição de sanções ou penalidades frente às infrações - é a avaliação do risco de produtos e serviços. Como salienta COSTA (2004), a inspeção é um instrumento fundamental para avaliação, análise e gerenciamento de risco e a prática tem por objetivo proteger a saúde da população, por meio da observação sistemática, orientada por conhecimento técnico-científico, da conformidade das condições sanitárias de estabelecimentos de saúde, processos e produtos com os padrões e requisitos técnicos. Portanto, o processo de inspeção é a ferramenta primordial para a verificação da segurança e eficácia dos procedimentos exercidos.

Nesse contexto, a descentralização das ações de vigilância sanitária e a necessidade do aperfeiçoamento da metodologia de inspeção em serviços de hemoterapia impulsionaram a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a coordenar um programa de desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de inspeção e monitoramento do risco sanitário em Serviços de Hemoterapia.

Com a ampla participação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), as ações tiveram início em 2005, com a revisão e posterior publicação, em 2010, de um Roteiro (Guia) de Inspeção Sanitária em Serviços de Hemoterapia, com critérios objetivos e padronização dos requisitos mínimos que devem ser atendidos em uma inspeção sanitária voltados para o controle dos riscos envolvidos ao longo do ciclo produtivo e da utilização do sangue e hemocomponentes. Esse roteiro de inspeção, além de reduzir o grau de interferência da subjetividade dos agentes de vigilância sanitária no momento de verificação de uma determinada instituição, foi também a ferramenta-base para a criação de uma matriz de avaliação denominada Método de Avaliação de Risco Potencial em Serviços de Hemoterapia (MARP-SH), desenvolvida pela área de sangue da Anvisa, conforme definido em Silva Júnior *et al* (2008), Silva Júnior (2009) e Silva Júnior e Rattner (2014). Trata-se de um instrumento de análise estatística baseado em indicadores provenientes da inspeção sanitária de serviços de hemoterapia (SH).

Os resultados do MARP-SH são enviados para a Anvisa e sistematizados (indicadores sobre SH específicos ou consolidados dados de municípios, estados, ou informações nacionais a respeito da realidade encontrada nas inspeções realizadas) de modo a auxiliar na definição de políticas públicas tanto para os gestores da política de sangue nacional e estadual, como para gestores de vigilâncias sanitárias locais, que podem assim tomar medidas mais assertivas para a priorização de suas ações e monitoramento de atividades e da evolução dos serviços inspecionados em determinado período. Contudo, a partir da experiência acumulada na aplicação de tais instrumentos, percebeu-se a necessidade da elaboração de um corpo de conhecimento complementar que viesse nortear a correta aplicação do Guia de Inspeção, sistematizando e normalizando os parâmetros a serem observados no monitoramento dos serviços de hemoterapia em todo o País. Além disso, verificou-se a necessidade de qualificação da captação e consolidação dessas informações bem como da sua disseminação entre os entes do SNVS.

Nesse sentido, em 2012 foi iniciado um projeto para desenvolvimento de uma plataforma que visava aprimorar os processos de monitoramento e gerenciamento do risco pela Anvisa e pelos gestores das Vigilâncias Sanitárias (Visa) estaduais e municipais, com base na inspeção sanitária e ainda apoiar os processos de capacitação e atualização de inspetores para atuação em serviços que realizem atividades do ciclo de sangue. O produto entregue foi a Plataforma Hemoterapia 01 (HEMOv1), porém houve atualização na legislação vigente após 2014, o que demanda alterações das funcionalidades para acomodação da nova regulamentação nos produtos desenvolvidos. Outra experiência, o Sistema de Vigilância Radiológica – SVR também foi base para o desenvolvimento de um soGware similar para a Anvisa, na área de avaliação radiológica, coordenado pela GGTES, mas que também enfrentou limitações para sua utilização e implantação no SNVS.

Considerando que a adaptação/atualização das plataformas desenvolvidas anteriormente implica em custos de desenvolvimento de sistemas e que há hoje, disponível e licenciada na Anvisa, a plataforma *Risk Manager*, viu-se como oportuno a inserção dos roteiros e formulários elaborados pela Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (GSTCO), na plataforma supracitada, cabendo para tanto a necessidade de configuração dos componentes já existentes na plataforma, ou desenvolvimento de interfaces para permitir mais usabilidade. Avaliou-se ainda que a plataforma pode ser acessada pelo SNVS e que permite, desde que também customizada para essa finalidade, a integração com sistemas legado da Anvisa ou do próprio SNVS.

No entanto, antes de avançar para o projeto de implantação ampliado em nível nacional, é necessário aprofundar as análises das estruturas pré-existentes para correta mensuração do esforço, dos requisitos necessários ao projeto de integração, além da adequada valoração da força de trabalho e dos recursos orçamentários necessários à sua execução, bem como os riscos envolvidos. Ao mesmo tempo, esse esforço de prospecção já deve ser realizado na forma de um projeto piloto que implantará na plataforma *Risk Manager* os roteiros já elaborados para serviços de hemoterapia e serviços de radiologia como modelo experimental. A partir dos resultados obtidos serão avaliadas as necessidades de adequação para a customização da plataforma para outros roteiros e instrumentos de avaliação de risco, integração com sistemas legados da Anvisa e do SNVS e implantação em nível nacional.

Este plano de ação pretende subsidiar um projeto mais amplo, estruturante para a Anvisa, denominado “**Desenvolvimento de plano de ação para pilotagem e sistematização de Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Hemoterapia e Serviços de Saúde como suporte para o estabelecimento de uma plataforma integrada para gerenciamento de inspeções sanitárias no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - PRODOC BRA/10/008**” (Projeto Executivo anexo).

Dessa forma, a intenção neste Plano de Ação é realizar um piloto de prospecção a partir de modelagem experimental, pela inclusão de dois roteiros de inspeção e um formulário de coleta de dados, com o consequente levantamento de requisitos que subsidiará de maneira consubstanciada um futuro projeto de continuidade que contemple a integração e implantação da plataforma em nível nacional, a partir das funcionalidades dos sistemas de informação pré-existent, com máxima eficiência no uso dos recursos em face das reais necessidades da Anvisa e dos demais entes do SNVS.

2. OBJETO

Desenvolver estudos para sistematização de Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Hemoterapia e Serviços de Saúde com base no conhecimento já adquirido em projetos legados

Desenvolver protótipos de processo de inspeção padronizado e coleta de dados (ex.: serviços de hemoterapia, serviços de radiologia e coleta de dados em serviços de saúde) utilizando a plataforma *Risk Manager* para integração de dados do processo de inspeção e monitoramento sanitário utilizando os roteiros e relatórios de inspeção e outros formulários de dados gerados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3. ATIVIDADES

1. Suportar a implementação de produtos para sistematização de Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Hemoterapia e Serviços de Saúde com base no conhecimento já adquirido em projetos legados (HEMOV1 e SVR) de parceria entre PNUD e ANVISA;
2. Entendimento detalhado das demandas de negócios e dificuldades mapeadas no projeto HEMOV1 e SVR;
3. Identificar e avaliar as fontes de dados necessárias para integração de sistemas legados da ANVISA e do SNVS (serviços de hemoterapia, serviços de saúde, inspetores, cadastros de estabelecimentos, etc);
4. Identificar e avaliar as fontes de dados necessárias às inspeções;
5. Identificar e avaliar os analíticos necessários ao processamento dos dados coletados;
6. Detalhar origem da extração, necessidade de transformação e local para carga dos dados;
7. Identificar as necessidades para aplicação da plataforma *Risk Manager*;
8. Desenvolver protótipos de processo de inspeção padronizado e coleta de dados (ex.: serviços de hemoterapia, serviços de radiologia e coleta de dados em serviços de saúde) utilizando a plataforma *Risk Manager*;
9. Documentar e divulgar os resultados e recomendações.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

240 (duzentos e quarenta dias) após a assinatura do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO

Consultor 1:

Qualificação obrigatória (eliminatória)

Nível superior completo em Tecnologia da Informação e Comunicação ou área correlatas;

Certificação no Software Módulo *Risk Manager*.

Qualificação desejável (classificatória - pontuável)

Experiência profissional em implementação de gerenciamento de riscos;

Experiência profissional em requisito de software

Fluência em Idioma Inglês.

Consultor 2:

Qualificação obrigatória (eliminatória)

Nível superior completo em Tecnologia da Informação e Comunicação ou área correlatas;

Certificação no Software Módulo *Risk Manager*.

Qualificação desejável (classificatória - pontuável)

Experiência profissional em implementação de gerenciamento de riscos;

Experiência profissional em estruturação de dados e interoperabilidade em sistemas;

Fluência em Idioma Inglês.

Obs.: As atividades dos consultores serão integradas e acompanhadas por um coordenador de projeto e pela área técnica supervisora.

6. PRODUTOS

Consultor 1:

Produto 1: Relatório técnico de levantamento dos aspectos de negócio do processo de inspeção do SNVS presentes no sistema legado da Anvisa.

Descrição: Levantamento das etapas e requisitos do processo de inspeção sanitária, utilizando como base de conhecimento as demandas alcançadas e não alcançadas pelo projeto HEMOV1, contendo o detalhamento quanto a seus aspectos de negócio (arquitetura, modelo de negócio, macro requisitos funcionais, requisitos de segurança de dados, esquemas de banco de dados, regras de negócio e interfaces de integração). Deverá, ainda, ser realizada uma apresentação e discussão dos principais elementos identificados no levantamento com os demais membros do projeto. Estas informações levantadas deverão descrever os requisitos necessários para suportar os estudos de aplicabilidade da plataforma *Risk Manager* ao processo de inspeção sanitária.

Produto 2: Relatório técnico com o levantamento e a documentação do ambiente *Risk Manager* em uso pela ANVISA.

Descrição: Levantamento e documentação do ambiente *Risk Manager* em uso pela ANVISA em relação à sua versão, funcionalidades, capacidades, possibilidades de usos e formas de integração de dados com outros sistemas e bases de dados, visando à verificação da sua capacidade de suportar a customização da plataforma para Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Hemoterapia e Serviços de Saúde e coleta de dados sanitários. Deverá, ainda, ser realizada apresentação com demonstração do *Risk Manager* em operação.

Produto 3: Relatório de experiência-piloto de inserção de roteiros de inspeção sanitária no *Risk Manager*.

Descrição: Experiência-piloto de inserção de 2 (dois) roteiros de inspeção e até 2 (dois) formulários associados a seu respectivo modelo de gerenciamento de riscos no *Risk Manager*, conforme requisitos das áreas usuárias. Para este produto, não é esperada a integração com bases de dados externas de cadastros. Cada roteiro terá até 10 (dez) abas. Para cada elemento de dados de um roteiro, será feito o preenchimento do respectivo item de ajuda ("hint" ou "tooltip"). Para cada roteiro, será criado, ainda, 1 (um) relatório exportável de inspeção em formato editável, com campos para avaliação por pares e/ou gestor e 1 (um) manual de preenchimento do formulário do roteiro, para orientar os inspetores do SNVS e/ou os representantes de organizações reguladas pela Anvisa.

O propósito deste produto é avaliar a viabilidade de utilizar o *Risk Manager* para acomodar os roteiros de inspeção sanitária e formulários de que a Anvisa necessita. Este produto, portanto, é de caráter demonstrativo, não havendo expectativa de que esteja pronto para uso em campo, em função da ausência de integrações com cadastros externos.

O relatório do produto indicará, para o processo de inserção de roteiro de inspeção, as dificuldades, o tempo necessário para inserir um roteiro, as necessidades de adaptações no roteiro original e elementos que o *Risk Manager* não permitiu sem adaptação, e as limitações do *Risk Manager* para o caso concreto. Além disso, o relatório terá um "checklist" com todos os elementos de informação que um roteiro de inspeção sanitária deverá ter para que possa ser prontamente inserido no *Risk Manager*.

Produto 4: Relatório com a identificação dos analíticos que serão gerados com os dados das inspeções sanitárias.

Descrição: Estudar e demonstrar quais "dashboards" e elementos gráficos e tabulares de dados, acompanhados de seus respectivos filtros, são possíveis com relação aos dados dos roteiros e formulários criados no Produto 3.

Para que os "dashboards" sejam demonstrados de maneira realista, o consultor deverá inserir previamente no *Risk Manager* massa de dados simulando preenchimento de várias instâncias do roteiro.

Deverão ser indicados quais operações de "drill down" são possíveis para apoiar o trabalho de gestão de inteligência sanitária, e como o usuário poderá manipular os gráficos para visualizar determinados conjuntos de informações para propósitos sanitários.

Além do relatório, será realizada uma apresentação à Anvisa.

Produto 5: Plano de implantação de roteiros e de realização das capacitações necessárias.

Descrição: Com base nos produtos 1 a 4, elaboração de subplano de projeto para a inserção de roteiros, desenho dos "dashboards", capacitação das VISAs no preenchimento dos roteiros, capacitação da Anvisa e das VISAs na visualização de informações, e demais atividades necessárias para viabilizar o uso do *Risk Manager*. Deverão ser apontados os riscos dessas atividades e formulada uma proposta de cronograma realista para a execução das atividades, considerando o número de roteiros a serem inseridos e de usuários e instituições envolvidas.

Consultor 2

Produto 1: Relatório das possibilidades de integração com cadastros externos.

Descrição: Avaliar possibilidades, necessidades e limitações para integração com cadastros de usuários, instituições e estabelecimentos preexistentes na Anvisa. Em seu relatório, o consultor deverá responder às seguintes perguntas:

1. O *Risk Manager* permite integração com outras bases de dados de cadastros de usuários e instituições? Se sim, em quais circunstâncias?
2. O *Risk Manager* possibilitaria ao responsável por uma Coordenação de Vigilância Sanitária (VISA) regional efetuar de forma descentralizada o cadastramento de usuários inspetores, ou apenas seria possível aos usuários administradores da Anvisa fazê-lo?
3. O cadastro de estabelecimentos a serem inspecionados só poderá ser feito manualmente dentro do *Risk Manager*, ou é possível que o *Risk Manager* se integre aos bancos da Anvisa que já contenham esses dados?
4. Será possível ao usuário externo (VISAs) efetuar login por meio do "Single Sign On" da Anvisa para preencher o roteiro de inspeção, ou um novo usuário necessariamente deverá ser criado dentro do *Risk Manager*?
5. Será possível estabelecer no *Risk Manager* níveis geográficos de acesso à informação de acordo com a competência da Vigilância Sanitária? (Por exemplo, a Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Recife ficaria restrita a visualizar e manipular dados apenas referentes a Recife?)
6. Seria possível ao *Risk Manager* receber, por meio de integração remota, informações de inspeção de sistemas de VISAs locais? Se sim, de que maneira seria possível essa integração (APIs, formatos de dados para intercâmbio, etc.)?

Produto 2: Relatório de identificação e análise das fontes de dados de cadastro.

Descrição: O consultor deverá identificar as bases de dados de cadastro na Anvisa e em até 3 (três) outros integrantes do SNVS, para usuários (inspetores, equipes, gestores de segurança, etc.) e instituições (estabelecimentos, coordenações de vigilâncias sanitárias, etc.), pertinentes ao escopo de inspeção sanitária. As bases identificadas serão avaliadas em relação aos respectivos requisitos técnicos, a qualidade dos dados, o domínio dos dados, as regras que deverão ser observadas na integração, os fatores de risco da integração e a compatibilidade com o ambiente do *Risk Manager* levantado no Produto 2 do Consultor 01. O consultor deverá, ainda, incluir neste produto uma atualização do produto 1 com base nas novas informações levantadas.

Produto 3: Plano de integração com as bases de dados e sistemas indicados pela Anvisa.

Descrição: Com base nos requisitos da Anvisa definidos a partir dos resultados do produto 1, elaboração de subplano de projeto para as integrações com bases de dados, configuração de perfis de usuários, definição de permissões de acesso, e demais atividades de tecnologias de informação e comunicação necessárias para viabilizar o uso do *Risk Manager*. Deverão ser apontados os riscos dessas atividades e formulada uma proposta de cronograma realista para a execução das atividades, considerando o número de roteiros a ser inserido e de usuários e instituições envolvidos.

7. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

Consultor 1

PRODUTO	Dias para entrega a partir da assinatura do contrato	Pagamento (%)
P1	30	19
P2	75	20
P3	120	16
P4	180	15
P5	210	30

Consultor 2

PRODUTO	Dias para entrega a partir da assinatura do contrato	Pagamento (%)
P1	60	32
P2	130	33
P3	200	35

8. FORMA DE PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação e aprovação dos produtos pela área técnica responsável da Anvisa, com valores discriminados para cada um dos produtos listados. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à aprovação final do PNUD. A avaliação técnica dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento de todo o material, a aprovação final e pagamento até o prazo máximo de 20 dias.

Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

9. LOCAL DO TRABALHO

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede da Anvisa, ou por meio de videoconferências, caso seja necessário. O consultor será responsável pelos custos associados às reuniões presenciais.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

10. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS

Os currículos devem ser enviados, por e-mail, para ugp@anvisa.gov.br. No campo assunto da mensagem deve constar apenas "TOR Aperfeiçoamento Risk Manager".

11. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

Em caso de resposta(s) positiva(s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção se reunirá e deverá manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista. A entrevista será realizada caso haja empate entre os currículos selecionados ou a critério da área demandante, conforme segue:

12.1. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados mediante processo seletivo composto de duas fases. A primeira fase compreende a análise curricular e valerá 30 pontos. A segunda fase consistirá em entrevista, que valerá 60 pontos. A pontuação final do processo seletivo, somando-se as pontuações das duas fases, totalizará o máximo de 100 pontos.

Análise Curricular: Serão avaliados os currículos dos candidatos em duas fases (validação e pontuação) de acordo com os critérios definidos a seguir. Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Diploma/certificado dos cursos relacionados nos requisitos obrigatórios.

Qualificação: currículos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios. Essa etapa tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha os requisitos, será eliminado da seleção.

Pontuação do currículo: serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos abaixo.

Entrevista: Os três candidatos com maior pontuação no currículo serão entrevistados. Caso haja empate na pontuação do currículo, a ANVISA poderá a seu critério escolher entre os empatados os que serão entrevistados. As entrevistas serão realizadas presencialmente, na sede da Anvisa, em Brasília, ou virtualmente, conforme necessidade.

Critérios Pontuáveis na avaliação dos currículos:

Consultor 01:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência profissional em implementação de gerenciamento de riscos. 01 ponto por ano trabalhado, no máximo 12 anos	0	12
Experiência profissional em requisitos de software. 01 ponto por ano trabalhado, no máximo 10 anos	0	10
Fluência no idioma inglês, 08 pontos por 01 certificado apresentado.	0	08
Total	0 pontos	30 pontos

Consultor 02:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Experiência profissional em implementação de gerenciamento de riscos. 01 ponto por ano trabalhado, no máximo 12 anos	0	12
Experiência profissional em estruturação de dados e interoperabilidade em sistemas. 01 ponto por ano trabalhado, no máximo 10 anos	0	10
Fluência no idioma inglês; 08 pontos por 01 certificado apresentado.	0	08
Total	0 pontos	30 pontos

Avaliação da Entrevista

Serão pontuados na entrevista com os critérios , “Inadequado” (0 ponto), “pouca adequação” (5 pontos) ; “adequação” (10 pontos), e “muita adequação” (20 pontos) os seguintes critérios, conforme tabela abaixo: .

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
O candidato apresentou condições para realizar as atividades previstas pelo contrato.	0	20
O candidato deu exemplo/exemplos de atuação na área prevista pelo Termo de Referência, que possibilita / possibilitam concluir que possui competências e habilidades adequadas para exercer o trabalho;	0	20
O candidato tem disponibilidade para início imediato dos trabalhos	0	20
Total	0 pontos	60 pontos

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.
- A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.
- A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital XXX/008 do Projeto BRA/10/008, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR